Lei nº 7.038/2024

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 4.527.426,91** (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), conforme discriminado abaixo:

05.01. 09.272.0048.2.247 MANUTENÇÃO DO SETOR DE BENEFÍCIOS
3190.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
1.800.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) **R$ 4.527.426,91**

TOTAL **R$ 4.527.426,91**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

05.01. 99.997.9999.9.993 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
1.800.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) **R$ 4.527.426,91**

TOTAL **R$ 4.527.426,91**

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de agosto de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé